

Código de Ética e Conduta



Sumário

Capítulo 1 – Dos Objetivos	3
Capítulo 2 – Dos Deveres dos Colaboradores da A3 Performance	3
Capítulo 3 – Das Leis e Regulamentos	4
Capítulo 4 – Das Informações Confidenciais.....	4
4.1 Das informações de clientes	4
4.2 Das Informações Financeiras.....	4
4.3 Das Informações Gerenciais	4
4.4 Da Divulgação das Informações	5
4.5 Das comunicações com a Imprensa.....	5
Capítulo 5 – Do Acesso e Utilização dos Dados, Arquivos e Capacidades	5
Capítulo 6 – Da Propriedade Intelectual	6
Capítulo 7 – Dos Procedimentos de Conflito de Interesses	7
7.1 Da atuação como sócio, diretor, gerente ou funcionário de outras entidades	7
7.2 Lidando com cliente, fornecedores e prestadores de serviço	7
7.2.1 Presentes e Entretimento	7
7.2.2 Clientes.....	7
7.2.4 Recomendação de serviços profissionais.....	8
Capítulo 8 – Das Atividades anticompetitivas.....	8
Capítulo 9 – Da Utilização ilegal de recursos	8
Capítulo 10 – Da Divulgação de Informações	8
Capítulo 11 – Insider Information	8
Capítulo 12 – Da Carteira de Investimento e do Perfil do Cliente	9
Capítulo 13 – Dos Padrões de Conduta Profissional	9
Capítulo 14 – Da Lavagem de dinheiro	10
Capítulo 15 – Descumprimento do Código e Exclusão de Sócios e Funcionários	10
Capítulo 16 – Diretor de Compliance.....	10
Capítulo 17 – Disposições Gerais	10
ANEXO I.....	11

Capítulo 1 – Dos Objetivos

O Código de Ética e Conduta da A3 Performance Gestão de Recursos Ltda. (“Código” e “A3 Performance”) tem o cunho de determinar os princípios éticos, morais e de conduta que deverão ser seguidos por todos os Colaboradores da A3 Performance (“Colaboradores”), sejam eles sócios, empregados, trainees ou estagiários, visando orientá-los à exercerem suas funções dentro dos padrões éticos, legais e morais, zelando pela confiança dos investidores e demais agentes do mercado, e se aplica à todos os Colaboradores da A3 Performance.

O Código define regras precisas a fim dirimir qualquer dúvida quanto à maneira de portar-se entre si, com os clientes e com a mídia, uniformizando, dessa forma, as relações e condutas dos Colaboradores A3 Performance. Desta forma, todos os Colaboradores devem ler, compreender o conteúdo do Código, bem como suas eventuais atualizações.

Caso seja evidenciado o descumprimento de alguma norma ou diretriz deste Código, o Colaborador sofrerá penalidades, que poderão variar, dependendo da relevância do ato. Vale ressaltar que eventuais violações de leis criminais que regem os negócios da A3 Performance, serão devidamente reportadas às referentes autoridades responsáveis.

Capítulo 2 – Dos Deveres dos Colaboradores da A3 Performance

Com o intuito de manter e solidificar sua imagem corporativa, a A3 Performance tem como objetivo manter o comprometimento de seus Colaboradores para atuarem buscando excelência ética e compartilhando os valores defendidos pela A3 Performance com os outros agentes de mercado

Os Colaboradores da A3 Performance obrigam-se a respeitar e a seguir os padrões éticos, morais e de conduta estabelecidos neste Código.

São deveres dos Colaboradores da A3 Performance:

I – Respeitar os preceitos estabelecidos no presente Código;

II – Tratar uns aos outros com respeito e urbanidade;

III – Zelar pela integridade moral da A3 Performance, entendida como denominação, imagem, reputação e honra;

IV – Exercer sua atividade profissional com o cuidado e a diligência que todo homem probo exerce na administração de seus bens;

V – Não revelar a terceiros nem tão pouco utilizar em proveito próprio ou de terceiros, as informações às quais teve acesso em decorrência de sua qualidade de Colaborador da A3 Performance

VI – Tratar os clientes cordialmente e dar tratamento sigiloso a suas informações; e

VII – Furtar-se de fazer comentários depreciativos sobre concorrentes ou profissionais do mercado de capitais.

Capítulo 3 – Das Leis e Regulamentos

Inúmeras leis nacionais, estaduais e municipais no Brasil, assim como normas e regulamentos emitidos por órgãos do governo são aplicáveis à A3 Performance.

É dever do Colaborador conduzir os seus negócios de acordo com o que rege as normas e leis nacionais, estaduais e municipais no Brasil, que ao serem violadas poderiam sujeitar o Colaborador e/ou a A3 Performance a penalidades administrativas, cíveis e criminais. Caso o Colaborador possua alguma dúvida sobre tais normas e lei ou como elas se aplicam a situações particulares, questione seu diretor e, persistindo a dúvida, consulte o departamento de Compliance. O não cumprimento das regras estabelecidas no presente Código está sujeito a penalidades e será analisado individualmente pelos sócios-Diretores da A3 Performance.

Caberá aos Sócios-Diretores a decisão final quanto à punição por descumprimento do presente Código, podendo ensejar no caso dos funcionários a demissão por justa causa; no caso de sócios, a exclusão da sociedade e; em casos de flagrante descumprimento à Lei, comunicação às autoridades competentes.

Capítulo 4 – Das Informações Confidenciais

Esta seção resume as diretrizes que devem ser seguidas para proteger informações confidenciais sobre a A3 Performance, assim como seus Diretores, demais funcionários, clientes e outras entidades com quem ela mantenha relacionamento.

4.1 Das informações de clientes

A A3 Performance resguarda o sigilo e privacidade das informações pessoais e financeiras de seus clientes, tratando todas as informações por eles fornecidas como sigilosas, não sendo, portanto, permitida sua transmissão a terceiros, salvo expressa anuência do cliente.

Os Colaboradores da A3 Performance devem resguardar o sigilo e confidencialidade das informações relativas a clientes, obtidas no desenvolvimento das atividades sociais da A3 Performance. O sigilo e a confidencialidade devem ser mantidos mesmo após o rompimento do vínculo com a A3 Performance pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data do rompimento.

4.2 Das Informações Financeiras

Toda informação financeira a respeito da A3 Performance ou dos fundos de investimento por ela geridos é confidencial, a menos que tenha sido divulgada através de relatórios a acionistas ou quotistas, ou publicadas em jornais ou outros meios de comunicação. É política da empresa, disponibilizar equitativamente ao público seu material de divulgação. Exceto quando requerido por lei ou com prévia aprovação da diretoria, as informações financeiras não devem ser disponibilizadas a terceiros.

4.3 Das Informações Gerenciais

É vedada a revelação pelos Colaboradores da A3 Performance de estratégias, carteiras, fundos e/ou qualquer produto administrado ou gerido pela A3 Performance, bem como de qualquer operação que a A3 Performance esteja envolvida em decorrência de suas atividades sociais. A A3 Performance detém os direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços criados que estejam relacionados ao exercício da atividade de gestão, que utilize seus recursos (equipamentos, software, etc.) ou que seja criado durante horas regulares de trabalho.

4.4 Da Divulgação das Informações

A A3 Performance ou o Colaborador da A3 Performance que, por decisão de autoridade judiciária competente, tenha que revelar dados sigilosos, deverá comunicar imediatamente tal fato aos sócios-diretores da A3 Performance e ao responsável pela área de Compliance.

4.5 Das comunicações com a Imprensa

Tendo em vista a alta sensibilidade das informações referentes ao mercado financeiro e de capitais, somente aos sócios-diretores é permitido, em nome da A3 Performance, manter qualquer tipo de comunicação com membros da imprensa (“Imprensa”)

Outros Colaboradores da A3 Performance somente poderão dar declarações à imprensa com a expressa anuência dos sócios-diretores e desde que a declaração esteja em estrita concordância com a orientação dos mesmos.

Os Colaboradores da A3 Performance ao manterem contato com a imprensa deverão restringir-se a comentários estritamente técnicos, evitando-se tecer comentários que possam induzir o mercado a erro, expor a A3 Performance perante seus clientes, comentar sobre concorrentes, e evitando transmitir informações sensíveis ao mercado de capitais.

Os Colaboradores da A3 Performance que descumprirem o disposto neste capítulo estarão sujeitos às responsabilidades civil e criminal.

Capítulo 5 – Do Acesso e Utilização dos Dados, Arquivos e Capacidades

São considerados Sistema de Informação todos os programas de informática, tais como e-mails, sistemas instalados nos computadores de propriedade da A3 Performance, bem como bancos de dados que a A3 Performance utiliza para o armazenamento de suas informações e os sistemas que venham a ser desenvolvidos pela equipe da A3 Performance.

Os equipamentos e computadores de propriedade da A3 Performance, bem como o banco de dados utilizados pela A3 Performance, que forem disponibilizados aos Colaboradores da A3 Performance deverão ser utilizados de forma a atender exclusivamente às finalidades sociais da A3 Performance.

Excepcionalmente será permitido acesso à caixa postal de e-mail pessoal nos computadores de propriedade da A3 Performance desde que tal acesso não interfira no bom andamento das atividades dos Colaboradores da A3 Performance.

A Cópia ou *Download* de arquivos de qualquer extensão, de forma gratuita ou onerosa, em computadores da A3 Performance deverá ser expressamente solicitada aos sócios-diretores da A3 Performance, respeitando sempre os direitos de propriedade intelectual pertinente.

Em hipótese alguma será permitida a cópia de softwares que não respeitem direitos de propriedade intelectual, bem como aqueles que firam os bons costumes ou que promovam discriminação de qualquer tipo ou espécie.



A A3 Performance disponibiliza correio eletrônico a todos os Colaboradores, sendo tal correio eletrônico destinado exclusivamente para fins corporativos. A utilização do correio eletrônico deverá ser feita com o escopo de atingir os fins sociais aos quais a A3 Performance se destina, sendo, no entanto, permitida a utilização pessoal de forma moderada e eventual.

Os E-mails A3 Performance enviados ou recebidos, bem como seus respectivos anexos poderão ser monitorados pela A3 Performance.

A navegação pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverá ser feita observando as melhores práticas de boa conduta da A3 Performance, sendo permitido o seu uso para fins pessoais de forma moderada e eventual, como por exemplo, mas não se limitando a, compras de objetos de uso pessoal, passagens e reservas de hotéis.

A A3 Performance se reserva ao direito de bloquear sites da Internet inapropriados ou que firam as morais e bons costumes. Toda a navegação na Internet poderá ser monitorada pela A3 Performance.

Os Colaboradores da A3 Performance deverão zelar pela conservação do computador utilizado, devendo para tanto realizar periodicamente a verificação da existência de vírus, bem como a manutenção do antivírus atualizado. Sendo constatada a presença de vírus ou qualquer anomalia, o Colaborador A3 Performance deverá comunicá-la imediatamente ao responsável da área.

As senhas fornecidas aos Colaboradores da A3 Performance para acesso a Internet e a arquivos da A3 Performance são pessoais e intransmissíveis. Em hipótese alguma as mesmas poderão ser fornecidas a terceiros que não Colaboradores da A3 Performance.

Capítulo 6 – Da Propriedade Intelectual

Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, projeções, fórmulas, análises e relatórios produzidos por Colaboradores da A3 Performance no âmbito do desenvolvimento de suas funções ou obtidos em decorrência de sua função, serão de propriedade da A3 Performance.

Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, projeções, fórmulas, análises e relatórios produzidos por Colaboradores da A3 Performance não poderão ser reproduzidos, copiados ou apresentados a terceiros sem a prévia e expressa anuência da A3 Performance.

Mesmo após a saída ou rompimento de vínculo empregatício de Colaboradores da A3 Performance o atendimento ao disposto nesse capítulo subsistirá por prazo indeterminado.

O disposto nos artigos 88 e 92 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei da Propriedade Industrial (da Invenção e do Modelo Utilidade realizado por Empregado ou Prestador de Serviço) foi apresentado aos Colaboradores da A3 Performance e foi colocada à disposição dos Colaboradores da A3 Performance uma cópia da referida Lei, não podendo ser alegado seu desconhecimento.

As informações armazenadas nos computadores e/ou no banco de dados da A3 Performance para operacionalizar suas atividades, não poderão ter seu acesso restringido por meio de senhas ou de quaisquer outros meios por qualquer Colaborador A3 Performance, salvo expressa anuência do Comitê de Sócios-Diretores da A3 Performance a fim de manter o sigilo de informações, conforme o Capítulo IV.

Entende-se por propriedade intelectual da A3 Performance todo e qualquer arquivo gravado na rede corporativa, nos servidores ou nos computadores da A3 Performance

Capítulo 7 – Dos Procedimentos de Conflito de Interesses

7.1 Da atuação como sócio, diretor, gerente ou funcionário de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem finalidade lucrativa:

O Colaborador da A3 Performance que estiver exercendo externamente alguma das funções citadas acima deverá: (i) renunciar a qualquer responsabilidade que lhe for delegada envolvendo o relacionamento da A3 Performance com as aludidas pessoas jurídicas; (ii) assegurar-se de que a outra pessoa jurídica conduzirá seus negócios à luz das leis, dentro dos mais elevados padrões éticos e em consonância com práticas prudentes de gerenciamento empresarial.

Qualquer Colaborador da A3 Performance que atue como tesoureiro de alguma organização pública – como escolas, associações de moradores ou outras entidades governamentais – deve consultar um advogado para obter outras diretrizes, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, se aplicável.

7.2 Lidando com cliente, fornecedores e prestadores de serviço

Em seus relacionamentos com clientes, fornecedores e prestadores de serviços, algumas vezes podem surgir situações que geram ou aparentam conflitos de interesse. Visando a evitá-los, foram desenvolvidas políticas para as situações listadas abaixo.

7.2.1 Presentes e Entretimento

É Proibido ao Colaborador da A3 Performance oferecer, aceitar ou solicitar presentes ou outros itens de valor sob circunstâncias que possam influenciá-lo, ou a um cliente, fornecedor ou prestador de serviço na condução dos negócios da A3 Performance. Itens de valor incluem dinheiro, títulos, oportunidades de negócios, mercadorias, serviços, descontos em mercadorias ou serviços, entretenimento, alimentos ou bebidas. Excetuam-se da vedação descrita os casos de presentes individuais de pessoas ou instituições que possuam relacionamento comercial com a A3 Performance, cujo o valor não exceda USD150,00 (Cento e cinquenta dólares)

7.2.2 Clientes

Em observância ao art. 16, I, II e III, da Instrução CVM55/15, os Colaboradores da A3 Performance desempenham suas atividades visando a atender os objetivos de investimento de seus clientes, através do cumprimento do regulamento de seus fundos e atuando de maneira transparente, com boa fé e diligência.

Os Colaboradores da A3 Performance comprometem-se na relação com seus clientes à prestar informações objetivas e respostas rápidas aos questionamentos para garantir a eficiência do atendimento.

É proibido ao Colaborador da A3 Performance emprestar, utilizando recursos da empresa, ou tomar emprestado em nome da A3 Performance, recursos de seus clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, sempre de maneira profissional e ética, de modo a não tratar de forma diferente um cliente específico.

Com exceção da expressa autorização da diretoria da empresa e desde que suas obrigações profissionais especificamente exijam, é proibido ao Colaborador da A3 Performance: (i) prestar aconselhamento legal



aos clientes, devendo assegurar-se de que nenhuma informação possa ser interpretada como aconselhamento legal; (ii) aconselhar clientes em questões relativas à matéria tributária ou à tomada de decisão sobre a realização de investimentos.

7.2.4 Recomendação de serviços profissionais

Sob nenhuma circunstância, o Colaborador da A3 Performance poderá fazer recomendações de serviços que visem à obtenção de benefícios pessoais.

Capítulo 8 – Das Atividades anticompetitivas

É proibida aos Colaboradores da qualquer combinação, conspiração ou acordo celebrado com competidores que restrinjam ou eliminem a concorrência. Um exemplo desta prática seria um acordo formal ou informal celebrado com um concorrente da A3 Performance, para fixar preços, determinar o “market share” ou vetar o relacionamento com determinados clientes.

Quando o Colaborador estiver em contato com concorrentes da A3 Performance, ele deverá evitar quaisquer acordos com eles (ou mesmo circunstâncias que possam aparentar a existência de tais acordos) relacionados à maneira como a A3 Performance conduz seus negócios, sendo especialmente cuidadoso em encontros sociais ou profissionais, e reuniões de associações de classe onde haja discussões ou troca de informações relacionadas à concorrência

Capítulo 9 – Da Utilização ilegal de recursos

O propósito de qualquer transação relacionada a recursos financeiros ou outros ativos da A3 Performance ou dos fundos de investimento por ela geridos deve ser revelada e registrada no momento da transação. Fica proibido ao Colaborador da A3 Performance: (i) ocultar o registro oficial de recursos financeiros com o propósito de facilitar pagamentos ilegais; (ii) registrar ou participar deliberadamente do registro incorreto ou fictício de operações da A3 Performance ou dos fundos de investimento por ela geridos; (iii) utilizar recursos financeiros ou outros ativos para contribuições políticas em conexão com eleições federais, estaduais ou municipais. Estes ativos incluem o seu tempo durante o horário normal de trabalho na empresa, as instalações, os equipamentos e os materiais de escritório da A3 Performance; (iv) efetuar pagamentos em dinheiro ou através de quaisquer outras formas, em benefício de candidatos a cargos políticos ou representantes do governo para influenciar o julgamento de qualquer ação impetrada pela ou contra a A3 Performance.

Capítulo 10 – Da Divulgação de Informações

Devido à frequência com que a A3 Performance divulga informações aos seus clientes, é expressamente proibido que os Colaboradores da A3 Performance, ao divulgarem qualquer informação: (i) modifiquem-nas com o intuito de obter benefícios pessoais ou para a A3 Performance; (ii) omitam informações necessárias ao solicitante; (iii) Forneçam informações não fidedignas em qualquer circunstância; (iv) forneçam informações sem a devida conferência da veracidade das mesmas.

Capítulo 11 – Insider Information

Em linhas gerais, “inside information” é toda informação relevante, de natureza privada e não disponível publicamente, geralmente obtida de forma não autorizada pelo ordenamento jurídico, e que diga respeito, direta ou indiretamente, às companhias emissoras de títulos e valores mobiliários, com



potencial influência sobre tais operações. Informações relevantes são aquelas reputadas pelas normas legais e regulamentares como importantes o suficiente para afetar o julgamento de investidores sobre a decisão de comprar, vender ou manter posições em títulos e valores mobiliários, ou para influenciar o preço de mercado dos mesmos.

Em outras palavras “inside information” consiste na compra ou venda de títulos e valores mobiliários, com base na utilização de informação privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a A3 Performance e seus Colaboradores).

É vedada a prática do procedimento acima (“insider trading”) por qualquer Colaborador da A3 Performance, seja atuando em benefício próprio, da A3 performance, dos fundos de investimento geridos ou de terceiros. É vedada também a divulgação a terceiros, de informação privilegiada que possa ser utilizada vantajosamente na compra ou venda de títulos e valores mobiliários.

Capítulo 12 – Da Carteira de Investimento e do Perfil do Cliente

O cliente A3 Performance é tratado com a maior individualização possível. Sua carteira de investimento é tratada com a maior diligência e cautela na alocação de seus recursos, seguindo para tanto o perfil de risco estabelecido entre a A3 Performance e o cliente no momento de sua contratação, aí entendidos como características pessoais, necessidades financeiras, liquidez e prazo de retorno do investimento (“Perfil do Cliente”).

Ao menos mensalmente a alocação da carteira de investimento do cliente será analisada pelo corpo técnico da A3 Performance a fim de rever se a alocação se encontra dentro do Perfil do Cliente.

É vedada qualquer recomendação que não atenda o Perfil do Cliente.

Capítulo 13 – Dos Padrões de Conduta Profissional

Os Colaboradores da A3 Performance tratar-se-ão com urbanidade, sendo expressamente vedada qualquer discriminação em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental, bem como a realização de atos que atentem à moral e os bons costumes.

Os Colaboradores da A3 Performance deverão ter conhecimento dos dispositivos constantes da Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores. Os Colaboradores da A3 Performance envidarão seus maiores esforços a fim de coibir operações que tenham esse cunho.

As ligações pessoais são permitidas desde que sejam efetuadas moderadamente e não interfiram nas atividades dos Colaboradores da A3 Performance.

As ligações interurbanas e internacionais particulares deverão ser comunicadas e prontamente reembolsadas à A3 Performance.

Os Colaboradores da A3 Performance deverão trajar-se de maneira condizente com sua posição, atentando-se sempre para a preservação da imagem da A3 Performance.

É proibido ao Colaborador A3 Performance a realização de atividade profissional paralela sem o prévio conhecimento dos sócios-diretores.



A documentação cadastral e dados sigilosos dos clientes nos termos do Capítulo 11 serão mantidos em arquivo eletrônico e terão seu acesso restrito. A área responsável por tal documentação observará o disposto na Instrução CVM n.º 301 de 16 de abril de 1999.

Capítulo 14 – Da Lavagem de dinheiro

Os Colaboradores da da A3 Performance obrigam-se a respeitar e a seguir a “Política de Prevenção a Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo” da A3 Performance.

Capítulo 15 – Descumprimento do Código e Exclusão de Sócios e Funcionários

O descumprimento das condutas estabelecidas nesse Código acarretará, advertência, suspensão ou exclusão do Colaborador A3 Performance.

O Colaborador A3 Performance passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

A exclusão de Colaborador A3 Performance que faça parte do corpo societário dar-se-á nos termos do contrato social da A3 Performance, sendo certo que a violação do presente Código poderá ser considerada como motivo para exclusão por justa causa.

Capítulo 16 – Diretor de Compliance

O Diretor de Compliance é responsável pelas condutas aqui detalhadas e terá autonomia para exercício de suas atividades, devendo sempre se reportar ao Comitê de Compliance.

Todo Colaborador da A3 Performance que souber de informações e/ou situações que possam prejudicar/afetar os interesses da empresa, gerar conflitos ou se revelarem contrários às diretrizes deste Código, deverá informar imediatamente ao Diretor de Compliance, para que sejam tomadas as devidas providências.

São obrigações e atribuições do Diretor de Compliance: (i) Levar quaisquer dúvidas para apreciação do Comitê de Compliance; (ii) atender prontamente todos os Colaboradores; (iii) identificar possíveis condutas contrárias à este Código; (iv) analisar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre possíveis descumprimentos das diretrizes deste Código; (v) definir os princípios éticos a serem adotados por todos os Colaboradores e elaborar a revisão periódica deste Código e demais políticas; (vi) garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, exceto no caso de necessidade de testemunho judicial ou processo administrativo; (vii) informar à CVM sempre que verificado, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 16, VIII, da Instrução CVM 558/15.

Capítulo 17 – Disposições Gerais

O Colaborador A3 Performance deverá declarar (Anexo I) que leu atentamente todos os dispositivos do presente Código e concorda expressamente em respeitá-lo durante todo o prazo em que for Colaborador da A3 Performance e após sua saída, naquilo que for aplicável.

Os Colaboradores da A3 Performance devem cumprir os prazos estabelecidos neste Código.

A3 Performance de Recursos Ltda.

ANEXO I

Declaro ter recebido uma cópia do “Código de Ética e Conduta” (“Código”), cujo texto li e compreendi integralmente. Desta forma, me comprometo a realizar minhas atividades de acordo com as diretrizes do mesmo.

Assumo o compromisso de reportar de acordo com o Código eventuais violações aos princípios nele contidos.

Entendo que a não observação e não cumprimento das medidas destacadas pelo Código poderão resultar em medidas disciplinares, inclusive o meu desligamento da A3 Performance.

Comprometo-me a aceitar, atender e cumprir quaisquer atualizações deste Código, sem que haja a necessidade de assinar uma nova Declaração.

Diante do exposto neste termo, declaro que o descumprimento deste termo de compromisso implicará na responsabilidade civil e/ou criminal, sendo motivo de afastamento imediato das minhas atividades na A3 Performance, sem prejuízo da apuração dos danos ocasionados à empresa, em todas as esferas, por conta do meu descumprimento

Rio de Janeiro, de de

Nome:

CPF: